

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 03, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o agravamento da atual PANDEMIA MUNDIAL e EPIDEMIA NACIONAL da COVID-19;

CONSIDERANDO o número crescente de infectados pela COVID-19 a nível nacional, estadual e municipal, notadamente nesta cidade de Teixeira Soares e nas vizinhas cidades de Ponta Grossa, de Fernandes Pinheiro e de Irati;

CONSIDERANDO que, segundo notícias, novas "variantes" e / ou "cepas" do vírus Sars-CoV-2 tem ocasionado uma aceleração na transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO a expectativa de um colapso na rede pública e privada estadual e regional de saúde, especialmente referente a oferta de leitos em enfermaria e UTI ou equivalentes;

CONSIDERANDO o recente DECRETO ESTADUAL N.º 6.983, de 26/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar ações tendentes a facilitar o isolamento e o distanciamento social dos Servidores desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o espaço físico do Prédio da Câmara Municipal, notadamente, o espaço destinado aos Serviços Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de se salvaguardar a saúde de Servidores, Vereadores e Público no recinto desta Câmara Municipal; e, por fim,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 1.910 de 30/03/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos do *caput* e em combinação dos incisos IV, V, VI e VII do *caput*, todos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910, ficam assim estabelecidos os Sistemas e o Horário de Trabalho dos Servidores da Câmara Municipal, desta data até o dia 14/03/2021:

EM SISTEMA DE TRABALHO REMOTO:

- Contadora: esta data; 4, 5, 8, 9 e 12 de março;
- Procuradora Jurídica: 11 e 12 de março;
- Auxiliar de Serviços de Secretaria: esta data, 3, 5, 9, 10 e 11 de março;
- Assessor Parlamentar da Presidência: 3, 4, 8, 10, 11 e 12 de março.

EM SISTEMA NORMAL DE TRABALHO (PRESENCIAL NA SEDE):

- Contadora: 3, 10 e 11 de março;
- Auxiliar de Serviços de Secretaria: 4, 8 e 12 de março;
- Auxiliar de Serviços Gerais: 3, 10 e 11 de março;
- Assessor Parlamentar da Presidência: esta data, 5 e 9 de março.

EM SISTEMA DE PLANTÃO:

- Auxiliar de Serviços Gerais: esta data; 4, 5, 8, 9 e 12 de março.

Art. 2.º Os Servidores em Sistema de Trabalho Remoto e em Sistema de Plantão ficam Dispensados do "Ponto" (inciso VII do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910).

Art. 3.º Fica através deste Decreto expressa a autorização verbal deste Presidente dada em data de ontem, para a Contadora trabalhar em 1.º de março, em SISTEMA DE TRABALHO REMOTO, conseqüentemente dispensando-a do "Ponto".

Art. 4.º Este Decreto poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento e prorrogado.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor nesta data de 02 de março de 2021.

Marcelo Acordi